



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br



Edital Nº 19/2026

BOLSAS DE MONITORIA INCLUSIVA 2026 - 2º Semestre

O Centro Universitário de Adamantina, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e do Serviço de Apoio Psicopedagógico (SAPP) torna público Edital para o preenchimento de **03 (três)** vagas para Bolsa do Programa de “Monitoria Inclusiva”, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), concedida, através de desconto nas devidas mensalidades ou semestralidades, aos alunos dos cursos de graduação, com base no disposto na Lei n.º 4.169, de 26 de outubro de 2022, no Artigo 11.

A abertura do processo de inscrição e concessão da bolsa se dará a partir da solicitação enviada pelo SAPP (Serviço de Apoio Psicopedagógico). Para se inscrever na vaga de monitor inclusivo, o candidato deve estar cursando o mesmo período e turma do aluno que receberá o apoio do Programa de Monitoria Inclusiva.

A seleção será feita a partir da entrevista realizada pelo SAPP. Os candidatos classificados em primeiro lugar serão designados para as Atividades de Monitoria Inclusiva, as quais quando desempenhadas pelos(as) monitores(as) inclusivos(as) não substituem as ações e responsabilidades das unidades acadêmicas e administrativas da FAI em relação à educação inclusiva.

As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

Nº. de bolsas (monitor)	Curso	Termo	Nº. de alunos (monitorado)
01	Biomedicina	7º	01
01	Biomedicina	1º	01
01	Ciências Biológicas	7º	01

1. DOS OBJETIVOS

Promover apoio pedagógico e técnico para a promoção de igualdade de oportunidades a fim de contribuir com a formação acadêmica e humanística, com a permanência, o acompanhamento e a conclusão dos seus cursos de graduação na FAI.

2. DA MONITORIA

A monitoria de que trata este Edital será remunerada e terá vigência a partir do ingresso do estudante selecionado como Monitor do programa de Monitoria Inclusiva, podendo ser prorrogada para o semestre seguinte.

2.1 Das atribuições do monitor

I - Assinatura e entrega do Termo de Compromisso, devendo ser enviado ao Setor de Estágios no e-mail coordestagio@fai.com.br e para o SAAP no email sapp@fai.com.br;

II. Auxílio ao discente nas atividades de orientação nas aulas teórico/práticas e trabalhos acadêmicos com acompanhamento presencial, em sala de aula, com objetivo de apoiar as ações de inclusão do(a) aluno(a) com necessidades educacionais especiais para a realização de atividades de rotina que podem se configurar como barreira ao bom desempenho acadêmico;

III - Fornecimento de suporte para a execução de atividades acadêmicas e de acompanhamento nos espaços acadêmicos como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, com o objetivo de favorecer a adaptação à ambiência universitária;

IV- Auxílio ao uso de tecnologias assistivas para a realização de atividades acadêmicas;

V. Apoio, junto ao SAPP, na adaptação de material acadêmico utilizado pelos(as) alunos(as) com deficiência, como a digitalização e adaptação digital de obras bibliográficas;

VI - Colaboração com o discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII - Comparecimento no SAPP para acompanhamento psicopedagógico e apresentação, ao SAPP de relatórios bimestrais (ao fim do primeiro bimestre, e ao fim do semestre) de suas atividades.

É vedado ao monitor o exercício de qualquer atividade específica do docente e de quaisquer atividades de caráter administrativo e de avaliação de aluno. As atividades da Monitoria Inclusiva deverão ser realizadas no período em que o aluno Monitor e aluno Monitorado estiverem em aula. O monitor não substitui nem responde pelo professor em hipótese alguma.

A função do(a) monitor(a) inclusivo (a) não constitui cargo ou emprego, nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAI.

2.2 Das atribuições do do(a) discente acompanhado

- I. O(A) estudante acompanhado(a) deverá estar regularmente matriculado, não poderá estar em regime de exercício domiciliar, considerando que as atividades da monitoria ocorrem de forma presencial;
- II. O(A) estudante acompanhado(a) deverá expressar ao SAPP suas Necessidades Educacionais Específicas (NEE) comprovadas, explicitando suas demandas, de modo a contribuir para a construção do plano de atividades;
- III. O(A) estudante acompanhado(a) deverá participar do cronograma de atividades junto com o(a) monitor(a) e comparecer aos encontros de Monitoria Inclusiva no SAPP.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos alunos monitores deverá ser realizada somente pelo formulário acessado com o e-mail institucional (ra@fai.com.br). Finalizadas as inscrições, acontecerá o agendamento de entrevistas.

4. DOS REQUISITOS

Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) Estar devidamente matriculados na FAI, no Curso e Termo em que exista alunos que necessitem do apoio da Monitoria Inclusiva e não possuam inadimplência junto à Instituição na data da classificação.
- b) Não desenvolver atividade remunerada para a qual já exista normativa restritiva na FAI (ex: Desconto de 2ª graduação; Bolsa de Extensão, Monitoria Acadêmica, Iniciação Científica, entre outras. Deve-se declarar o interesse em alterar a modalidade da bolsa, caso o aluno já receba alguma outra bolsa, ou desconto na mensalidade.);
- c) os alunos contemplados pelo FIES podem participar do Edital, não sendo necessária a declaração mencionada no item b;
- d) Não possuir disciplinas a cursar em regime de Dependência ou Adaptação de semestres anteriores.

5. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Para seleção e consequente classificação o aluno deverá preencher os requisitos estabelecidos no item 4, e apresentar habilidades e competências, avaliadas pelos profissionais do SAP mediante entrevista.

5.1 A seleção do candidato ocorre a partir da conferência dos requisitos apontados no item 4 e o preenchimento correto do formulário.

5.2 O resultado final da seleção, com a classificação dos candidatos, será publicado no site da FAI.

5.3. A seleção dar-se-á conforme cronograma abaixo:

Quadro 1 – Cronograma de Realização

Data	Atividades	local
09/06/2026 a 14/06/2026	Realização das inscrições	Link: https://forms.gle/sVzFfsgZ5XwGQ4Mc6

16/06/2026 às 17h	Entrevistas com os profissionais do SAPP	Link: https://meet.google.com/wjx-xtgt-no m Em caso de dúvidas, entrar em contato com o SAPP (18) 99796-6734
17/06/2026	Divulgação do Resultado da classificação	Publicação no site
até 15h00 do dia 19/06/2026	Envio do Recurso	Enviado no email: coordestagio@fai.com.br
22/06/2026	Resultado final	-
01/08/2026	Início do segundo semestre letivo 2026	Agendamento do SAPP para orientações necessárias.
02/08/2026	Início das atividades de monitorias	-

6. DOS RECURSOS

Em qualquer fase do processo seletivo de que trata o presente edital caberá recurso, desde que siga o seguinte trâmite:

- a) O mesmo deverá ser enviado por e-mail para no prazo estipulado no item 5.3.

7. DA CERTIFICAÇÃO

O(A) discente que concluir a Monitoria será concedido o Certificado de Monitoria com a respectiva carga horária, após a submissão do relatório de atividades pelo(a) monitor(a) inclusivo e seu(sua) orientador(a), devidamente preenchido e assinado.

7.1 Ao (À) monitor(a) que não atuar ao longo de todo o período letivo, caberá uma declaração de participação no Programa, com carga horária proporcional, desde que tenha entregado um relatório parcial das atividades que cumpriu, tendo atuado, no mínimo, em 50% da carga horária do período

7.2 O Orientador(a) responsável pelo SAPP que acompanhará as atividades de Monitoria Inclusiva junto aos alunos monitorados e monitores, receberá um certificado de orientação dos(as) monitores(as) inclusivos(as) após a submissão do relatório de atividades referente à vigência do Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O monitor exercerá suas atividades sob a orientação da(o) docente responsável pela disciplina para a qual se inscreveu.

7.2 Havendo irregularidade em qualquer momento do processo, a reitoria anulará a inscrição do candidato.

7.3 A atividade de monitoria deverá seguir todas as normas estabelecidas neste Edital.

7.4 É vedado ao professor responsável pela disciplina atribuir tarefas ao monitor diversas das acima descritas.

7.5 O professor da disciplina ou o aluno podem interromper a atividade de monitoria a qualquer momento, desde que manifestada a motivação por escrito.

7.6 Será desligado da monitoria com bolsa o aluno monitor que apresentar conduta incompatível com a ética, a moral e a dignidade universitárias.

7.7 A bolsa de Monitoria Inclusiva está condicionada à matrícula e continuidade do curso do aluno monitorado. Caso o aluno monitorado desista do curso, a bolsa será automaticamente cancelada

7.8 A função do(a) monitor(a) inclusão(a) não constitui cargo ou emprego, nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAI;

7.9 Fica vedado(a) ao(a) monitor(a) inclusivo(a) assistir o(a) aluno(a) fora do espaço acadêmico e das atividades que não estejam relacionadas à FAI.

Adamantina, 03 de junho de 2026.

Prof. Dr. Estêvão Zilioli
Pró-Reitor de Ensino

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor